



## **TERMO DE USO DE NEGOCIAÇÃO E LOCAÇÃO DE CRIPTOATIVOS CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA**

Este termo de uso tem por objeto definir as regras a serem seguidas para a utilização dos serviços oferecidos pela **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA**, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente e são obrigatórias. Caso não haja expressa concordância com este termo, o Usuário não poderá realizar contrato de negociação e locação com a ContaRico.

### **1 – DEFINIÇÕES**

#### **MODELO DE NEGÓCIO**

A **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** é uma plataforma para negociação de ativos tokenizados mediante intermediação e contrato de locação com terceiro pagando mensalmente um índice de remuneração e, cuja locação, tem o prazo de duração, contratualmente estipulado, de 12 (doze) meses.

#### **ATIVO TOKENIZADO**

Ativo tokenizado é a transformação de um ativo real em um ativo digital, fragmentado em unidades criptografadas (tokens). As transações desses tokens ocorrem dentro de uma blockchain, que é uma rede computacional descentralizada de registro público. Esses tokens são criados de tal forma que podem ser subdivididos, negociados e armazenados em tecnologia de contabilidade descentralizada.

#### **RICO TOKEN**

A moeda RICO é o criptoativo oficial da ContaRico, que tem um valor de mercado, o qual, por meio da detenção da chave privada, dá ao seu detentor a possibilidade fática e exclusiva de disposição sobre eles.

### **2 - ATIVIDADE SEM REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

#### **A CONTARICO NÃO É EMPRESA FINANCEIRA**

Aluguel de criptoativo não pode ser considerado um Contrato de Investimento Coletivo para atrair suposta autorização ou dispensa de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários. Isso porque o contrato de locação de criptoativo não passa de uma relação contratual com estipulação de direitos e obrigações recíprocos, e, como qualquer outro, apenas geram direitos e obrigações acordados, não existindo qualquer vício ou ilícito civil nesta relação, pois o contrato realizado está dentro do ordenamento jurídico brasileiro,



pautado na boa-fé objetiva e na liberdade entre as partes de celebrarem um negócio jurídico.

Da mesma forma, não é uma empresa financeira para atrair regulação específica do Banco Central, mas sim uma empresa que negocia criptoativo próprio, através de um contrato jurídico perfeitamente legal, onde, essencialmente, é realizado um acordo entre duas partes.

Ou seja, não é uma instituição financeira e não realiza operações de financiamento, investimentos, regulamentos ou quaisquer outras operações privativas de instituições financeiras. Não estando, portanto, submetidas a autorização da CVM Ofício Circular nº 11/2018/CVM/SIN e do BACEN, conforme instrução e COMUNICADO N° 31.379, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O denominado “criptoativo” não se confunde com a definição de moeda eletrônica, de que trata a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e sua regulamentação por meio de atos normativos editados pelo Banco Central do Brasil, conforme diretrizes do Conselho Monetário Nacional. Nos termos da definição constante nesse arcabouço regulatório, consideram-se moeda eletrônica os “recursos em reais armazenados em dispositivo ou sistema eletrônico que permitem ao cliente final efetuar transação de pagamento”. Moeda eletrônica, portanto, é um modo de expressão de créditos denominados em reais, não se confundindo, portanto, com criptoativo.

### **3 - REGULAÇÃO TRIBUTÁRIA**

A **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** está de acordo com as regulamentações da autoridade tributária nacional, em especial nos atendimentos a instrução normativa RFB nº 1888, de 03 de maio de 2019 e instrução normativa RFB nº 1899, de 10 de julho de 2019, e o LOCADOR é orientado a recolher os impostos de acordo com a legislação vigente, tendo como base a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1500, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 da Receita Federal do Brasil.

### **4 - A RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE A CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA E O LOCADOR**

#### **CONTRATO DE ALUGUEL DO CRIPTOATIVO RICO**

Os **LOCADORES** participam, por conta própria, da negociação de todas as cláusulas, termos e condições do presente Contrato, bem como concordam com todas essas cláusulas, termos e condições pactuados, inclusive anuindo e



aceitando a parcela que lhes cabe dos direitos e obrigações aqui estabelecidos.

### **INÍCIO E TÉRMINO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

A partir do cadastro na plataforma da ContaRico, o **LOCADOR** será o titular de uma conta que somente poderá ser acessada pelo mesmo, e, a partir daí, toda relação entre a **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** e os **LOCADORES** se dará, exclusivamente, por meio da plataforma.

A ContaRico paga os índices de remuneração mensais no criptoativo RICO, através da tecnologia Blockchain, que é um grande banco de dados compartilhado que registra todas as transações entre os usuários.

A ContaRico não realiza contrato de locação de criptoativos através das redes sociais, somente por meio da plataforma própria.

### **DADOS CADASTRAIS**

Caso a **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** detecte alguma irregularidade entre os dados fornecidos no contrato e a conta cadastrada como endereço de recebimento dos criptoativos, feita a partir de informações falsas, por **LOCADORES**, o contrato será automaticamente rescindido por parte da EMPRESA, com a imposição do percentual redutor de 30% previsto na Cláusula 16ª do Contrato de Locação de criptoativos.

### **ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Desde já, o **LOCADOR** se compromete a manter as suas informações pessoais atualizadas. O **LOCADOR** também concorda que irá manter o seu login e senha seguros e fora do alcance de terceiros, e não permitirá que a sua conta na Plataforma seja utilizada por outras pessoas. Dessa forma, o **LOCADOR** responsabiliza-se por todas as ações realizadas em sua conta, não podendo responsabilizar a **CONTARICO** por nenhum eventual problema de utilização na plataforma.

### **DEVOLUÇÃO DOS CRIPTOATIVOS**

A devolução dos criptoativos será realizada de duas formas:

1 - Pelo cumprimento do prazo estipulado contratualmente de 12 (doze) meses, em que o **LOCADOR** deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término do contrato o seu desinteresse na renovação, através do e-mail [contato@contarico.com](mailto:contato@contarico.com).

Desta forma, após a comunicação via e-mail, estará disponível para retirada dos criptoativos, em até 30 dias após a assinatura do termo de encerramento contratual, na plataforma da ContaRico.



Neste caso, o valor será devolvido em CRIPTOATIVO RICO, em quantidade equivalente ao valor expresso em moeda nacional previsto no 'item 2' do Contrato de Locação, com a cotação calculada ao valor de 1:1 com o real brasileiro.

2 - Pela rescisão antecipada do contrato, antes do prazo contratualmente previsto de 12 (doze) meses, caso em que haverá a imposição do percentual redutor de 30% (trinta por cento) previsto na Cláusula 16ª do Contrato de Locação de Criptoativos.

Desta forma, o cliente receberá em até 30 (trinta) dias após a assinatura do **distrato contratual** os criptoativos na plataforma indicada no contrato.

Neste caso, o valor será devolvido em CRIPTOATIVO RICO, em quantidade equivalente ao valor expresso em moeda nacional previsto no 'item 2' do Contrato de Locação, com a cotação calculada ao valor de 1:1 com o real brasileiro, com a aplicação do percentual redutor de 30% (trinta por cento), previsto na cláusula 16ª do Contrato de Locação de criptoativos.

## **5 - PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS**

### **MEIO DE PAGAMENTO**

Os aluguéis efetuados pela **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** serão realizados dentro da plataforma da ContaRico, por meio de criptoativos para a HASH (endereço de recebimento) da mesma titularidade do titular do Contrato de Locação de criptoativos.

## **6 - PRAZO DO CONTRATO**

O Contrato de Locação, formalizado com a transferência do criptoativo, deverá cumprir os prazos e condições estabelecidas nele, não sendo possível reembolso dos valores sem a **cobrança da multa contratualmente prevista**.

## **7 - COMPLIANCE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO**

Todos os potenciais LOCADORES deverão passar por verificação de status, submetendo-se a exigência de Know Your Customer (KYC) e verificações contra lavagem de dinheiro de antes de poderem finalizar a assinatura do Contrato de Aluguel, e, somente após aprovação do cadastro poderá ser realizado o Contrato de Locação.

A **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** se reserva ao direito de recusar ou rejeitar LOCADORES sobre os quais, de acordo com as informações disponíveis para a Empresa, recaiam suspeitas da intenção de

uso do contrato de aluguel com o objetivo de lavagem de capitais, financiamento do terrorismo ou qualquer outra atividade ilegal.

Além disso, a **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** tem o direito de usar todos os esforços possíveis para impedir a lavagem de capitais e o financiamento do terrorismo.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** não se responsabiliza pela incapacidade do **LOCADOR** de receber ou usar os criptoativos devido a sua falha em seguir quaisquer dos requisitos e procedimentos da Empresa ou devido às possíveis deturpações do próprio **LOCADOR**.

O **LOCADOR** não usará os serviços da **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** para financiar, envolver-se ou apoiar de qualquer outra forma atividades ilegais.

O **LOCADOR** concorda em isentar a Empresa de qualquer investigação ou processo relacionado à origem dos fundos transferidos para a Empresa através do contrato de locação.

## **9 - PROIBIÇÃO DE CESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

O Contrato de Locação não pode ser cedido ou transferido para terceiros tendo em vista as implicações contábeis e tributárias que ocorrem a partir do registro do contrato na contabilidade da empresa.

Assim, caso o **LOCADOR** necessite, por alguma razão, retirar seu nome do contrato, deve o contrato anterior ser encerrado, com o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) e realizado um novo contrato seguindo as mesmas regras de um contrato novo.

## **10 – SUCESSÃO**

Em caso de falecimento ou interdição do **LOCADOR**, é obrigatória a abertura de inventário, ainda que negativo, sobre a situação e, em caso de interdição, somente mediante apresentação da sentença judicial da interdição do interditado.

## **11 - DECLARAÇÃO DE VONTADE**

Ao utilizar os serviços da **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA**, o **LOCADOR** automaticamente concorda com este termo de uso. Caso o **LOCADOR** não concorde com qualquer um dos termos e condições estabelecidas pela empresa, não poderá realizar contrato com a mesma.



## **12 - MEIO DE COMUNICAÇÃO**

O meio de comunicação entre as partes será através do e-mail [contato@contarico.com](mailto:contato@contarico.com) ou whatsapp oficial da empresa (+5551 99600 7462).

## **13 – FORO**

Este Termo de Uso é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer dúvidas e situações não previstas neste Termo serão primeiramente resolvidas pela **CONTARICO SERVICOS DIGITAIS LTDA** e, caso persistam, deverão ser solucionadas pelo Foro da Comarca de Itapema, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**ITAPEMA – SC, 20 DE MARÇO DE 2022.**